

GOVERNO MUNICIPAL DE AMONTADA

C.N.P.J. 06.582.449/0001-91 • C.G.F. 06.920.220-6

Praça Coronel Antônio Belo N.º 651 • Centro

CEP 62540-000 • PABX: (0xx88) 636-1134

Amontada • Ceará



LEI N.º 578/2004

Amontada/CE, de 23 de junho de 2004.

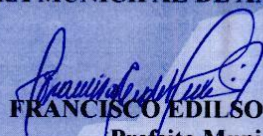
DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE ESTRADA NA LOCALIDADE DE MOSQUITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA/CE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **ESTRADA MANOEL RIBEIRO DE MELO**, a estrada que liga a **BR 402** do município de Amontada passando pelas localidades de **POÇO COMPRIDO, TUCUNS, GARÇAS, MOSQUITO E BELA VISTA** neste município até a divisa de Itarema.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA, aos 23 de junho de 2004.


FRANCISCO EDILSON TEIXEIRA
Prefeito Municipal

AMONTADA